

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº **4.717**, de 04 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao artigo 6º a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, no que se refere ao disposto no artigo 1º, retroagirá seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO

Brinnel Tozatti
Relator